



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 89/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 25.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4011 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Valor: R\$ 25.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2521 – Aplicação Recursos SAMU.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4170 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 9.005,00.

Art. 4º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 3º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2521 – Aplicação Recursos SAMU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4170 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 5,00.

Elemento: 3390.40.00.00.00.00.4170 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 9.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 115.000,00.

Art. 6º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 5º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 38.465,89.

Atividade: 2501 – TRANSPORTE NA SAÚDE.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 30.000,00.

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 15.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Atividade: 2512 – SAÚDE BUCAL.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 16.534,11.

Atividade: 2514 – ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 15.000,00.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.910,55 (treze mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2501 – TRANSPORTE NA SAÚDE.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0040 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 13.910,55.

Art. 8º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 7º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.34.00.00.00.00.0040 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Valor: R\$ 13.910,55.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.854,28 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2501 – TRANSPORTE NA SAÚDE.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011 – MATERIAL DE CONSUMO.



Valor: R\$ 18.854,28.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 10 - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 9º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 4490.51.00.00.00.00.4011 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor: R\$ 18.854,28.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.712,50 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2501 – TRANSPORTE NA SAÚDE.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 5.712,50.

Art. 12 - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 11 desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 1501 – AMPLIAÇÃO GARAGEM FROTA.

Elemento: 4422.51.00.00.00.00.0040 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor: R\$ 1.000,00.

Atividade: 2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0040 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 4.712,50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2702 – MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 45.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 27.000,00.

Art. 14 - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 13 desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2422 – Participação programa internet.

Elemento: 3360.45.00.00.00.00.0001 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.

Valor: R\$ 72.000,00.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de setembro de 2023.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde para destinar recursos em prol da comunidade altoalegrense.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.